

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/09/2022 | Edição: 167 | Seção: 1 | Página: 69

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Coordenação-Geral de Administração Tributária

PORTARIA CORAT Nº 84, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Altera a Portaria Corat nº 60, de 18 de março de 2022, que autoriza solicitação de serviço por meio de processo digital aberto no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC).

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUSBTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.063, de 27 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º A Portaria Corat nº 60, de 18 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

VI - transação por adesão no contencioso tributário de relevante e disseminada controvérsia jurídica;

VII - parcelamento de débitos no âmbito do Programa Especial de Regularização Tributária para as santas casas, os hospitais e as entidades beneficentes que atuam na área da saúde (Pert-Saúde), instituído pelo art. 12 Lei nº 14.375, de 21 de junho de 2022;

VIII - transação por adesão no contencioso administrativo fiscal de pequeno valor;

IX - transação por adesão no contencioso administrativo fiscal de créditos tributários classificados como irrecuperáveis; e

X - proposta de transação individual relativa a créditos tributários em contencioso administrativo fiscal.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.